



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0060

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 721/2008
De 03 de julho de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para desenvolvimento do Projeto "Cidadãos em Ação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para desenvolvimento do Projeto "Cidadãos em Ação", objeto do Convênio FUSSESP nº 134/2008, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0013	Programas de Assistência Social	
08.244.0013.1.032	PROJETO "CIDADÃOS EM AÇÃO"	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão da ação acima especificada correrá por conta do seguinte recurso:

I – R\$ 14.000,00 com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser verificado com a transferência, a fundo perdido, pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, ao Município, conforme previsto na Cláusula Segunda do Convênio FUSSESP Nº 134/2008.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0061

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica igualmente incluído no Anexo 1, Plano de Financiamento das ações do PPA, o valor que será transferido pelo FUSSESP e a Ação criada com o respectivo valor através do artigo 1º, nos Anexos que especificam as ações na Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, que se constituirão em parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.



CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças


2